



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB SEI-Nº 44, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa Assessor da Diretoria, na função de Engenheiro, para exercer a responsabilidade técnica pelo acompanhamento, fiscalização e assessoramento especializado das obras da nova sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei n.º 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das obras da nova sede do CREMEB, de modo a assegurar sua execução em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente, no que se refere ao planejamento das contratações, governança, gestão de riscos, fiscalização contratual, segregação de funções e prestação de contas;

CONSIDERANDO a importância de um suporte técnico especializado para integrar a Comissão de Planejamento, Infraestrutura, Execução e Fiscalização das Ações da Nova Sede, instituída por Portaria própria, visando à adequada execução do empreendimento;

CONSIDERANDO a complexidade técnica dos serviços de engenharia envolvidos e a necessidade de acompanhamento permanente da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **FREDERICO OLIVIERI PESSOA DA SILVA**, inscrito(a) no CREA sob o nº 10.401-D, para o cargo de Assessor I - Assessor da Diretoria, para exercer a função de Engenheiro, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras da sede do CREMEB.

Art. 2º. Compete ao Engenheiro designado:

I – Prestar apoio técnico especializado à Diretoria e à Comissão de Planejamento, Infraestrutura, Execução e Fiscalização das Ações da Nova Sede em todos os assuntos relacionados à execução das obras de reforma da sede, da qual também será integrante;

II – Analisar e validar projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, estudos complementares, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos;

- III – Verificar a conformidade dos projetos com a legislação vigente, normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, sustentabilidade, segurança, desempenho e demais requisitos aplicáveis;
- IV – Acompanhar a programação e fiscalizar, continuamente, a execução dos serviços, elaborando relatórios técnicos semanais;
- V – Analisar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços de engenharia, identificando eventuais não conformidades de especificação técnica constante do projeto executivo, propondo as medidas corretivas necessárias;
- VI – Acompanhar e avaliar o Plano de Qualidade da Obra;
- VII – Estabelecer e acompanhar o cronograma físico, verificando o percentual de desenvolvimento da execução das obras, com discriminação dos serviços, mediante apresentação de relatório;
- VIII – Analisar o cronograma físico-financeiro atualizado, inclusive, contendo os totais acumulados, avaliando sua compatibilidade com a execução contratual;
- IX – Acompanhar o desempenho da empresa contratada e de eventuais subcontratadas, emitindo pareceres técnicos quando necessário;
- X – Registrar alterações, intercorrências, paralisações, antecipações ou atrasos na execução da obra, indicando suas causas e respectivos impactos;
- XI – Acompanhar, conferir e fiscalizar as folhas de medições dos serviços efetivamente executados, certificando sua conformidade para fins de pagamento;
- XII – Emitir pareceres técnicos acerca de possíveis alterações de projeto, aditivos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações de prazo e demais demandas de natureza técnica;
- XIII – Elaborar e acompanhar a execução de projetos voltados para o cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;
- XIV – Participar de reuniões técnicas, inclusive da CIPA, elaborando manifestações, notas técnicas, pareceres e recomendações;
- XV – Identificar, avaliar e comunicar riscos técnicos, financeiros e operacionais relacionados ao empreendimento, propondo medidas corretivas;
- XVI – Exercer a responsabilidade técnica pela fiscalização da execução da obra, respondendo pelas manifestações e pareceres de engenharia;
- XVII – Acompanhar e validar as etapas de recebimento provisório e definitivo das obras;
- XVIII – Organizar e manter atualizada a memória técnica do empreendimento, incluindo registros fotográficos, relatórios, medições, pareceres e demais documentos pertinentes;
- XIX – Exercer outras atividades técnicas compatíveis com sua formação profissional que se mostrem necessárias à adequada execução da obra.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

CONS. ANTÔNIO MORAIS DE AZEVEDO JÚNIOR
Presidente do CREMEB

CONS. JOSÉ CARLOS DUARTE RIBEIRO
Secretário-Geral do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moraes de Azevedo Junior, Presidente**, em 25/08/2026, às 12:11, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Duarte Ribeiro, Conselheiro**, em 25/08/2026, às 19:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4711035** e o código CRC **69FF481D**.



Rua Dr. José Peroba, 251 - Bairro STIEP |
CEP 41770-235 | Salvador/BA - <http://www.cremeb.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.5.000003158-0 | data de inclusão: 13/08/2026